



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÁI
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 78/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARÁI - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE IBICARÁI CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.ª **Monalisa Gonçalves Tavares**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda nº 13.551.589/0001-68 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 10.796.695/0001-13, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.290/0001-75, Rua Adolfo Maron, 117, sala 203 centro, Itabuna-Ba por intermédio de Sr. Ana Geisa Coata Santana Santos, portador do Documento de Identidade n 12.861.579-60, telefone (73) 3613-1584, neste ato representada pelo Sr. Ana Geisa Coata Santana, portador do Documento de Identidade nº 12.861.579-60, inscrito no CPF: 051.585.255-44, residente e domiciliado na rua Carlos Texeira Barreto, Itabuna - Ba, CEP 45607095, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 02/2023**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE IBICARÁI- BA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDT	UN	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PÃO DE FORMA INTEGRAL - bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. Embalagem com mínimo de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	PCT	LIMIAR	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
2	PÃO DE LEITE - 50g, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de	10.500	UND	PROPRIA	R\$ 0,53	R\$ 5.565,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



	validade.						
3	PÃO FRANCÊS - 50g, ausência de sujidades, parasitas e larvas bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	10.500	UND	PROPRIA	R\$ 0,53	R\$ 5.565,00	
4	PÃO MILHO - 50g, ausência de sujidades, parasitas e larvas bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	10.500	UND	PROPRIA	R\$ 0,54	R\$ 5.670,00	
5	PÃO DOCE - 50g, ausência de sujidades, parasitas e larvas bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	10.500	UND	PROPRIA	R\$ 0,54	R\$ 5.670,00	
VALOR TOTAL >>>>>>>						R\$ 24.995,00	

LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDT	UN	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	LEITE DE SOJA EM PÓ - alimento em pó à base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose. Em lata de 400 g de folha de flandres e verniz sanitário. Sabores variados. Embalagem contendo informação nutricional data de fabricação, data de validade, ingredientes e selo de inspeção.	500	PCT	APTAMIL	R\$ 49,80	R\$ 24.900,00
2	LEITE EM PÓ DESNATADO - sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400g. Embalagem contendo informação nutricional data de fabricação, data de validade, ingredientes e selo de inspeção. Número do lote.	500	PCT	CCGL	R\$ 12,65	R\$ 6.325,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado 400g. Embalagem contendo informação nutricional data de fabricação, data de validade, ingredientes e selo de inspeção. Número do lote.	500	PCT	BIG LEITE	R\$ 12,65	R\$ 6.325,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	6.000	PCT	BIG LEITE	R\$ 12,65	R\$ 75.900,00
5	LEITE NÃO ALERGÊNICO TIPO FORMULA DE AMINOÁCIDOS. (PROTEÍNA HIDROLISADA DE AMIDO DE ARROZ) - Em lata de 400 g de folha de flandres e verniz sanitário. Sabores variados. Embalagem contendo informação nutricional data de fabricação, data de validade, ingredientes e selo de inspeção.	25	LT	NEO ADVANCE	R\$ 160,36	R\$ 4.009,00



Artes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



6	<p>LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE (UHT) - composto por Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e ifosfato de sódio. fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico, acondicionado em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem de 1L. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. A entrega será feita nas escolas, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria.</p>	50	LT	ITALAC	R\$ 5,07	R\$ 253,50
7	<p>MARGARINA VEGETAL com sal - livre de gorduras trans com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 500g.</p>	1.500	POTE	CLAYBOM	R\$ 6,74	R\$ 10.110,00
8	<p>MARGARINA SEM SAL - livre de gorduras trans contendo ômega 3 e 6; com teor de lipídios de 35%; composta de óleos vegetais, água, leite; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter. pela ANVISA e mapa; embalagem contendo 500 gr.</p>	50	POTE	BECEL	R\$ 8,44	R\$ 422,00

Depto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



9	MANTEIGA COM SAL - de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Determinados pelo mapa e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 gr.	300	POTE	ITALAC	R\$ 24,48	R\$ 7.344,00
10	MANTEIGA SEM SAL - e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo determinados pelo mapa e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 gr.	5	POTE	PIRACANJUB A	R\$ 27,01	R\$ 135,05
11	QUEIJO PARMESÃO RALADO - Composição: queijo parmesão ralado 75%, queijo montanhês, queijo tropical, queijo mussarela (leite, coalho, fermento lácteo, sal, antiaglutinante: celulose microcristalina ou dióxido de silício, conservador ácido sórbico). Sem glúten. Pacote de 100g.	250	PCT	ITALAC	R\$ 6,74	R\$ 1.685,00
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA - boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	100	KG	TIROLEZ	R\$ 27,02	R\$ 2.702,00
13	QUEIJO TIPO MUSSARELA SEM LACTOSE - fatiado. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade. Deve estar registrado no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	10	KG	VILA CAIPIRA	R\$ 50,64	R\$ 506,40
14	CREME DE LEITE (UHT) - homogeneizado, composto por leite desnatado, leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem de tetra pack. Embalagem de 200g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data da entrega. A entrega será feita nas escolas, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com	250	UND	CCGL	R\$ 2,62	R\$ 655,00

Perito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



	planilha de quantidades referida Secretaria.	elaborada	pela					
15	IOGURTE NATURAL - produto elaborado a partir do leite desnatado, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes de 200g com rótulo contendo informação nutricional, informações sobre glúten, validade e lote.	5.000	UND	BATAVO	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00		
16	IOGURTE ZERO LACTOSE - logurte com polpa de frutas vários sabores para dietas com restrição de lactose. Embalagem plástica com peso líquido 150g com data de fabricação e validade e Registro no Ministério de Saúde.	100	UND	PAULISTA	R\$ 4,03	R\$ 403,00		
17	LEITE DE COCO - natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. <u>Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml</u> , embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote; data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Caixa com 500ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	400	UND	MENINA	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00		
VALOR TOTAL >>>>>>>						R\$ 155.330,95		

LOTE 5

1	ESPECIFICAÇÃO	QDT	UN	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ALHO - branco, de boa qualidade, sem réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Devem estar livres de sujidades externas, com terra aderente: isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecido.	250	KG	PROPRIA	R\$ 19,10	R\$ 4.775,00
2	BATATA INGLESA - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal de colheita recente.	1.000	KG	PROPRIA	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00

Porto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



3	CEBOLA BRANCA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de	2.000	KG	PROPRIA	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
4	CEBOLA ROXA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	KG	PROPRIA	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
5	MAÇÃ - Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.500	KG	PROPRIA	R\$ 9,05	R\$ 13.575,00
6	MELANCIA - de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	5.000	KG	PROPRIA	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
7	REPOLHO - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	500	KG	PROPRIA	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
VALOR TOTAL >>>>>>>						R\$ 52.075,00

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDT	UN	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	----	-------	-----------	-------------

Porto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



1	CANELA EM PAU - EMBALAGEM COM 10 GRAMAS (Canela; em pau; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; contendo 20g gramas.)	100	PCT	KITANO	R\$ 5,40	R\$ 540,00
2	CANELA EM PÓ FINA - EMBALAGEM COM 30 GRAMAS (Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração parda amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico, atóxico.)	15	PCT	KITANO	R\$ 5,39	R\$ 80,85
3	COMINHO EM PÓ - Embalagem com mínimo 60G.	2.500	PCT	MARATA	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
4	CORANTE NATURAL DE URUCUM - pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	250	PCT	MARATA	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50
5	CRAVO DA ÍNDIA - em botão floral maduro e dessecado, acondicionado em embalagem com 1Kg.	25	KG	KITANO	R\$ 40,36	R\$ 1.009,00
6	FOLHA DE LOURO - limpas e secas, em embalagem plástica hermeticamente fechada contendo 200 gramas, com ausência sujidades, parasitos e larvas. o rótulo deve conter a denominação da especiaria, data de fabricação e data de validade.	100	PCT	KITANO	R\$ 6,75	R\$ 675,00
7	ORÉGANO - deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, são, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 1Kg.	10	KG	KITANO	R\$ 40,36	R\$ 403,60
8	PIMENTA/COMINHO 100G - acondicionados em embalagens plástica contendo impressos: identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, marca e prazo de validade.	25	KG	KITANO	R\$ 40,36	R\$ 1.009,00
9	SAL REFINADO - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica - embalagem em plástico de polietileno de 1 kg.	400	KG	PADIM	R\$ 1,68	R\$ 672,00
VALOR TOTAL >>>>>>>						R\$ 9.126,95

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03.08.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO	115- PNAE FNDE /100 TESOURO DE 552-PNAE 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 216.532,90 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 29 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.

b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.

c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.

d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.

f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.



- i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

4.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Ibicaraí, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí -Bahia, 17 de Fevereiro de 2023.



Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATADA

21.542.290/0001-75
MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA.
RUA ADOLFO MARON, 117 - SALA 203
CENTRO - CEP 45.600-060
ITABUNA - BA.

TESTEMUNHAS:

NOME: Leidil Helen Joia Santos Sousa

CPF: 042.960.965-02

NOME: Carlos Apollonio A. Soares

CPF: 089.561.545-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI – CONTRATADA MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.290/0001-75 — OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAI- BA, Data do Contrato 17/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 216.532,90 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicarai-Ba, 17 de Fevereiro de 2023.


Moraisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI – CONTRATADA MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.290/0001-75 — OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE IBICARAI- BA, Data do Contrato 17/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 216.532,90 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicarai-Ba, 17 de Fevereiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 61 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Designa Servidor Municipal para atuar como Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR DE SOUZA FRANCO**, Mat. 14739, para exercer a função de **FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS** celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ibicarai e terceiros, durante o exercício corrente;

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI - BA, 07 de fevereiro de 2022.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI - BA

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.542.290/0001-75
Razão Social: MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA
Endereço: R ADOLFO MARON 117 SALA 203 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012002545460360683

Informação obtida em 30/01/2023 16:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 243 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA
CPF/CNPJ: 21.542.290/0001-75
Inscrição Municipal: 030469
Endereço: Rua ADOLFO MARON Nº117 - CENTRO - Itabuna-BA CEP: 45600060

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 24/01/2023

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023

Chave de validação: d3c4ec30

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230642025**

RAZÃO SOCIAL	
MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
121.474.100	21.542.290/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.